

Retificação de Registro

O que é?

A "retificação de registro" feita a partir de um pedido à ANOREG/BR ou a um cartório é um processo para corrigir erros ou atualizar informações em certidões de nascimento, casamento, imóveis, etc., sem necessidade de processo judicial. Existem dois tipos principais: a judicial (mediante ordem do juiz) e a extrajudicial (diretamente no cartório, caso a correção não afete direitos reais ou não haja contestação).

Procedimento Geral

1. Identificar o tipo de erro:

Determine se é um erro de grafia evidente, um erro de fato, ou outro tipo de correção que precise de uma decisão judicial.

2. Reunir a documentação:

Junte os documentos que comprovem o erro e apresentem a informação correta, como a certidão original com o erro e outros documentos que contenham a informação correta.

3. Comparecer ao cartório:

Leve os documentos a um cartório de registro civil ou registro de imóveis.

4. Protocolar o pedido:

Faça o requerimento para a retificação. No caso de registro de imóveis, o registrador avaliará e solicitará as diligências necessárias.

5. Acompanhamento:

O cartório avaliará o pedido e, se estiver tudo correto, fará a correção.

Casos Comuns de Retificação

- **Registro Civil:**

Para corrigir erros de grafia em nomes, incluir o nome de um pai biológico, ou fazer a alteração para nome social.

- **Registro de Imóveis:**

Para corrigir erros de descrição do imóvel ou atualizar informações. A retificação extrajudicial permite a correção sem um processo judicial.

Quando a Retificação é Judicial

- Em casos de erros que modifiquem as divisas reais do imóvel, a retificação deve ser feita por via judicial.
- Se houver contestação ou recusa de um confrontante ao terreno, a retificação só pode ser realizada através de ação judicial.
- Aumento de área de imóvel em mais de 1/4 do registrado também requer processo judicial.